DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2022
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE: Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, em razão das comemorações das festividades de natal e ano novo."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, na forma do art. 101, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis e no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

Considerando as comemorações das festividades de Natal e Ano Novo;

Considerando que o presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis*", com o objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;

Considerando que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis; e

Considerando que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência, economicidade e uso razoável dos recursos públicos.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado e regulamentado pelo presente ato normativo, o recesso administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no período de 21 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2022, não havendo expediente presencial ao público.

Art. 2º. Com obediência à continuidade do serviço público e com o objetivo de manter a comunicação com o cidadão e os usuários, fica autorizada a administração lançar mão das plataformas digitais por meio recursos tecnológicos disponíveis à Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, para atendimento pelos seguintes canais:

I – Portal da Transparência, por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC, do Órgão Legislativo;

II – Ouvidoria, por meio do Sistema Eletrônico "fala.BR, e-Ouv", do Órgão;

III – E-mail Institucional do Órgão;

IV – E-mail Corporativo de Servidores da Câmara Municipal;

V – Telefones Institucional da administração;

VI – Outros meios tecnológicos de comunicação, eventualmente adotados pelo Órgão.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II, fica diferido o início do prazo conforme disciplinado neste ato, para atendimento de eventual pedido e/ou solicitação.

Art. 3º. Deverão ser mantidos os serviços considerados essenciais, em especial o setor de vigia, para a manutenção da Segurança Institucional do Órgão e o processamento da folha de pagamento.

Art. 4º. Fica autorizada, excepcionalmente no corrente mês, a alteração da data de pagamento de remuneração de Servidores e Subsídio de Vereadores, para até o dia 23 de dezembro de 2022.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 19 de dezembro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que _____
foi publicada no quadro
de aviso desta Câmara
Em.../.../...
Rio Crespo .../.../...